

CONDIÇÕES PARA TRABALHO NOS FERIADOS
CONVENÇÃO COLETIVA
MR 020971/2022

1 – Preencher **3 vias do Termo de Adesão**, disponível em nosso site, pelo Link:
<http://sincovani.com.br/wp-content/uploads/2021/10/TERMO-DE-ADES%C3%83O-FERIADOS-NOVEMBRO.pdf>

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE TRABALHARÃO NOS FERIADOS DOS
DIAS DATA E NOME DO FERIADO

NÃO PODE CONTER RASURAS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

____/____/____
Data

INFORMAÇÕES
DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Empregador
Carimbo

Nº	NOME DOS EMPREGADOS	CTPS N°./SÉRIE	HORÁRIO		ASSINATURAS
			ENTRADA	SAÍDA	
1	JOÃO DA SILVA	2222222	08:00	17:00	<i>João da Silva</i>
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE NOVA IGUAÇU,
ITAGUAI, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS,
JAPERI, SEROPEDICA E MESQUITA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU,
NIOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, BELFORD ROXO,
QUEIMADOS, JAPERI, SEROPEDICA E MESQUITA

VÁLIDO SOMENTE COM O CARIMBO DE AMBOS OS SINDICATOS E
PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO CABEÇALHO

2 – Calcular o valor para pagamento, de acordo com a quantidade de funcionários relacionados no Termo de Adesão:

SINCOVANI (PATRONAL)

Qtd. Funcionários	Valor
De 01 a 05	R\$ 113,00
de 06 a 10	R\$ 170,00
de 11 a 20	R\$ 226,00
de 21 a 30	R\$ 281,00
de 31 a 50	R\$ 339,00
de 51 a 100	R\$ 396,00
de 101 a 200	R\$ 481,00
acima de 200	R\$ 678,00

2.1 – As empresas associadas ao Sincovani (Sindicato Patronal), têm desconto de 50% (cinquenta por cento).

Ex: Empresa com 5 funcionários

R\$ 56,50 – Sincovani

R\$ 113,00 – Sindconir

R\$ 169,50 – Total

SINDCONIR (TRABALHADORES)

Qtd. Funcionários	Valor
De 01 a 05	R\$ 113,00
de 06 a 10	R\$ 170,00
de 11 a 20	R\$ 226,00
de 21 a 30	R\$ 281,00
de 31 a 50	R\$ 339,00
de 51 a 100	R\$ 396,00
de 101 a 200	R\$ 481,00
acima de 200	R\$ 678,00

2.2 – O pagamento será realizado na secretaria do Sincovani para ambos os Sindicatos;

Ex: Empresa com 5 funcionários

R\$ 113,00 – Sincovani

R\$ 113,00 – Sindconir

R\$ 226,00 – Total

3 – Levar à sede do Sincovani as 3 (três) vias do termo de adesão e o valor total para pagamento e homologação dos termos.

4 - Os empregados que efetivamente trabalharem no feriado farão jus ao adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor das horas trabalhadas sendo a jornada nos termos do artigo 59 da CLT, e para os comissionistas será garantido um abono de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), de maio até agosto; e a partir de 1º de setembro de R\$ 79,00 (setenta e

nove reais), até o término da vigência desta Convenção; ambos com natureza indenizatória.

5 - Os empregados que efetivamente trabalharem no dia feriado, receberá da empresa, uma Ajuda Alimentação no valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos de maio a agosto. A partir de 1º de setembro de 2022, até encerramento da convenção, o valor de 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) obrigação que deverá ser cumprida até a quinta hora da jornada de trabalho de cada empregado.

5.1 - Ficam isentas do pagamento do valor acima discriminado as empresas que forneçam diariamente e de forma mensal tickets de empresas vinculadas ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), inclusive pelo trabalho no horário especificado no caput desta cláusula, ficando assegurado ao empregado o recebimento de tickets referentes a todos os dias úteis do mês;

5.2 - Ficam, também, isentas do pagamento do valor acima citado as empresas que optarem pelo fornecimento in natura, desde que cumprida uma dentre as condições a seguir:

a) as empresas que possuam lanchonete e que já pratiquem normalmente o fornecimento da alimentação;

b) as que estejam equipadas com refeitório, comprometendo-se a manter a qualidade da alimentação;

c) as empresas não equipadas com lanchonete ou refeitório poderão optar por firmar convênios com lanchonetes ou restaurantes próximos ao local de trabalho, comprometendo-se, da mesma forma, com o atendimento da finalidade do benefício.

5.3 - O benefício estabelecido nesta Cláusula deverá ser quitado sob listagem, contendo a assinatura dos empregados e indicando a forma pela qual foi concedido;

OBS: A Convenção Coletiva 2022/2023, esta em nosso site:

<http://sincovani.com.br/convencoes-comercio/>